**FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

# PROJETOS DE LEI

# 19-15913/2025

Abertura: **17 de outubro de 2025 (sexta-feira) às 10:55:58 hs**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES**

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | 17/10/2025 13:57:11 | 17/10/2025 13:57:35 |
| 2 | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA | 20/10/2025 07:39:43 | 20/10/2025 10:57:29 |

**DOCUMENTOS**

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termo de Abertura Integrado 15913 | 17/10/2025 | 1 | 2 | 3509609 |
| 2 | Comunicação Interna 583 | 17/10/2025 | 3 | 3 | 3508298 |
| 3 | Anexo FICHA 345 | 17/10/2025 | 2 | 6 | 3508658 |
| 4 | Anexo FICHA 941 | 17/10/2025 | 2 | 8 | 3508660 |
| 5 | Parecer Técnico 420 | 17/10/2025 | 3 | 10 | 3509660 |
| 6 | Despacho Integrado 1 | 17/10/2025 | 1 | 13 | 3510174 |
| 7 | Projeto de Lei 4478 | 17/10/2025 | 3 | 14 | 3510179 |
| 8 | Memória de Cálculo 4478 | 17/10/2025 | 1 | 17 | 3510201 |
| 9 | Mensagem 2282 | 17/10/2025 | 1 | 18 | 3510224 |
| 10 | Despacho Integrado 2 | 20/10/2025 | 1 | 19 | 3511722 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
**19-15913/2025**

No dia 17 de outubro de 2025 às 10:55 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15913/2025 o presente processo, através de SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/10/2025 às 13:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3509609** e o código verificador **F0B49407**.

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3509609 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMINSP**
**Comunicação Interna nº 583/2025**

JARU/RO, 17 de outubro de 2025.

De: **SEMINSP**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP**.**

A presente solicitação de suplementação orçamentária tem como objetivo assegurar a disponibilidade de recursos necessários para cobrir despesas referente ao pagamento de indenizações e restituições decorrentes de obrigações trabalhistas, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e evitar passivos jurídicos à instituição.

Considerando a Lei n.º 3.867 de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024:

> Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a:
>
> I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
> II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
> III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 14 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal n° 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

> Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO:** **(+) R$ 20.000,00**

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04 122 0011 2048 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (+) R$ 20.000,00
F.R.: 1.720
1 Recurso do Exercício Corrente
**Ficha 941**

**ANULAÇÃO:** **(-) R$ 20.000,00**

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04 122 0003 2018 0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (-) R$ 20.000,00
F.R.: 1.720
1 Recurso do Exercício Corrente
**Ficha 345**

**ANEXO ÚNICO- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Fonte de Recurso | Código de Aplicação | |
|---|---|---|

| P. A | IDUSO | Grupo | Código | F.R Detalhe | Grupo | Código | Natureza De Despesa | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011.2048 | 0 | 1 | 720 | 0 | 002 | 001 | 3.1.90.94.00 | - | R$ 20.000,00 |
| 0003.2018 | 0 | 1 | 720 | 0 | 002 | 001 | 3.3.90.30.00 | R$ 20.000,00 | - |

**CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 17/10/2025 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, **Secretário (a) Municipal**, em 17/10/2025 às 09:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3508298** e o código verificador **B23490CC**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | ELIANE APARECIDA CASATO | ***.130.132-** | 17/10/2025 13:57 |
| 2 | BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | ***.850.202-** | 17/10/2025 17:23 |

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Anexo FICHA 345 | 17/10/2025 | 3508658 |
| 2 | Anexo FICHA 941 | 17/10/2025 | 3508660 |

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3508298 v1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

## SITUAÇÃO ATÉ 17/10/2025



| Entid. / Ficha | CLoc / F.R. | Func/Prog / C.A. | Catgo / Descrição C.A. | Especificação | Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva | Alter (+) | Alter (-) | Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| 2 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO | | | | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 09 | | | | SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI | | | | |
| 020900 | | | | SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI | | | | |
| 04 | | | | Administração | | | | |
| 04 122 | | | | Administração Geral | | | | |
| 04 122 0003 | | | | JARU NO RUMO CERTO | | | | |
| 04 122 0003 2018 0000 | | | | RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS | | | | |
| 345 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 996.898,72 | 0,00 | -144.000,00 | 852.898,72 |
| | 0.1.720 | 002.001 | | Recursos Próprios / Ordinários | 797.493,89 | | | 55.404,83 |
| | | | | | 0,00 | | | 55.404,83 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 996.898,72 | 0,00 | -144.000,00 | 852.898,72 |
| | | | | | 797.493,89 | | | 55.404,83 |
| | | | | | 0,00 | | | 55.404,83 |
| TOTAL GERAL | | | | | 996.898,72 | 0,00 | -144.000,00 | 852.898,72 |
| | | | | | 797.493,89 | | | 55.404,83 |
| | | | | | 0,00 | | | 55.404,83 |



ID: 3508658 e CRC: 4CEEC75F

# Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Anexo** | **FICHA 345** | **17/10/2025** |

ID: **3508658**
CRC: **4CEEC75F**
Processo: **19-15913/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **17/10/2025 08:42:21** Finalização: **17/10/2025 08:42:22**

Processo Documento

MD5: **E81D1DF756D4878767EE59ECA5D4C306**

SHA256: **DF23712593ADE1E755C4EBAB605CCF796ACC91827334CAF2097A85CCFA072706**

Súmula/Objeto:

**ANEXO**

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Comunicação Interna 583 | 17/10/2025 | 3508298 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3508658 e o CRC 4CEEC75F.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

## SITUAÇÃO ATÉ 17/10/2025



| Entid. / Ficha | CLoc / F.R. | Func/Prog / C.A. | Catgo / Descrição C.A. | Especificação | Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva | Alter (+) | Alter (-) | Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

## FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0011 MAIS TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0011 2048 0000 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **941** | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | 0.1.720 | 002.001 | Recursos Próprios / Ordinários | 5.647,13 | | | 14.352,87 |
| | | | | 0,00 | | | 14.352,87 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 5.647,13 | | | 14.352,87 |
| | | | | 0,00 | | | 14.352,87 |
| TOTAL GERAL | | | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 5.647,13 | | | 14.352,87 |
| | | | | 0,00 | | | 14.352,87 |



ID: 3508660 e CRC: A67E05FE

# Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Anexo** | **FICHA 941** | **17/10/2025** |

ID: **3508660**
CRC: **A67E05FE**
Processo: **19-15913/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **17/10/2025 08:42:22** Finalização: **17/10/2025 08:42:22**

Processo

Documento

MD5: **CA7D90AECFE54E27F0AD881C6361EBE8**

SHA256: **E32CA3C94680C888110A25A6037A89931EA8D9D604207CB2C4CCE879DC012726**

Súmula/Objeto:

**ANEXO**

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Comunicação Interna 583 | 17/10/2025 | 3508298 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3508660 e o CRC A67E05FE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PARECER**

PROCESSO: 15913/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3508298), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 17 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/10/2025 às 13:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/10/2025 às 13:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3509660** e o código verificador **F81A30C3**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 17/10/2025 17:15 |

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3509660 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**
**19-15913/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **17/10/2025 13:57:11**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/10/2025 às 13:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510174** e o código verificador **8FB6F349**.

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3510174 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 4.478, DE 17 OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
F.R.: 1.720
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.720, Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 20.000,00
F.R.: 1.720
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 17 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510179** e o código verificador **BB22461F**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 17/10/2025 17:16 |
| 2 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 17/10/2025 17:20 |
| 3 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 20/10/2025 07:36 |

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3510179 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

| P. A. | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0011.2048 | 3.1.90.94 | 720 | - | R$ 20.000,00 |
| 0003.2018 | 3.3.90.30 | 720 | R$ - 20.000,00 | - |

Jaru/RO, 17 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510201** e o código verificador **D874A00C**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 17/10/2025 17:16 |
| 2 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 17/10/2025 17:20 |
| 3 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 20/10/2025 07:36 |

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3510201 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**Mensagem Nº 2282/GP/2025**

**A Sua Excelência a Senhora**
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.478 de 17 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 17 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510224** e o código verificador **5C6BE47E**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 17/10/2025 17:16 |
| 2 | ANA LUCIA ALVES CAMPOS | ***.850.022-** | 17/10/2025 17:20 |
| 3 | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 20/10/2025 07:36 |

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3510224 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)**
**19-15913/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **20/10/2025 07:39:43**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.478 de 17 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 20/10/2025 às 07:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3511722** e o código verificador **478FAA70**.

**Referência:** Processo nº 19-15913/2025. Docto ID: 3511722 v1